



*Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte*
Celina Guimarães Viana

Objeto: Contratação do curso "Consultoria em Auditoria" para os servidores que compõem a auditoria do TRE/RN.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. OBJETIVO

Os presentes Estudos Preliminares têm como objetivo identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos, ambientais necessários, suficientes para elaboração de termo de referência para fins de contratação do curso "Consultoria em Auditoria", visando à formação da equipe da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal, à luz do disposto no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 3º, III, da Lei 10.520/2002 e art. 8º, I, e art. 14º, I do Decreto nº 10.024/2019 bem como as disposições contidas no art. 7º da IN 40/2020 - Min. Economia.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Avaliação da situação atual do problema

A auditoria interna é a atividade independente e objetiva de avaliação e CONSULTORIA com o objetivo de agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança, prestando a devida atenção à economia.

Por ter diversos critérios como insumo, a auditoria interna é eficaz mecanismo para promover a melhoria da gestão e a desburocratização nas atividades do Poder Judiciário. As atividades da área poderão, dessa maneira, contribuir para a melhoria da prática gerencial, aperfeiçoando a administração judiciária, a partir de conhecimento e exame da sua atuação para formular recomendações.

Com base em normas e práticas internacionais sobre a atuação da área de auditoria, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu princípios, conceitos e requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental no âmbito do Poder Judiciário, por meio da Resolução n.º 309, de 11.03.2020.

Dentre as diretrizes técnicas aprovadas pela Resolução, o CNJ também regulamenta a atividade de CONSULTORIA (aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados) a ser prestada pela auditoria interna, sem que o auditor interno pratique nenhum ato de gestão, de responsabilidade da administração ou da unidade auditada.



Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte **Celina Guimarães Viana**

No âmbito do TRE-RN, foram atendidos alguns pedidos de Consulta Administrativa na gestão 2018-2020, sem que qualquer capacitação específica tenha sido realizada anteriormente sobre a prestação de serviços de CONSULTORIA, a partir de estudos internos realizados por iniciativa própria da área. No entanto, inúmeras dúvidas de caráter procedimental remanescem, sobretudo em relação aos modelos de papéis de trabalho a serem desenvolvidos e utilizados no âmbito das CONSULTORIAS e aos limites de atuação de auditores e auditoras, de maneira a mitigar o risco de comprometimento da necessária objetividade desta área em futuras avaliações de auditoria, nas temáticas e processos de trabalho das unidades consulentes atendidas anteriormente.

Convém, ainda, ressaltar que, com base nas novas diretrizes técnicas para a área de auditoria interna introduzidas pelo CNJ, foram publicadas no âmbito deste Tribunal as Resoluções n.ºs 21 e 22/2020, que instituem, respectivamente, o Estatuto da Auditoria Interna e o Código de Ética da Unidade, ambos os instrumentos abrangendo a prestação do serviço de CONSULTORIA.

Em relação à proficiência dos autores internos, importa destacar que, dentre as Normas e Orientações da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework - IPPF*), base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo Instituto de Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors*), a de número 1210 estabelece que:

Os auditores internos devem possuir o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais. A atividade de auditoria interna deve possuir, ou obter, coletivamente o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades.

Nesse sentido, a boa qualidade do trabalho do(a) auditor(a), que depende de um conjunto significativo de conhecimentos e habilidades, contribui para a melhoria da gestão e da governança, para a prevenção de irregularidades, para a promoção da transparência, para o aperfeiçoamento dos controles internos e para a consequente mitigação de riscos que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos, buscando adicionar valor a partir da avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

Por fim, por meio do PAE n.º 13224/2022, remetido à a Auditoria Interna em 24.01.2023, está sendo demandada a prestação de serviço de CONSULTORIA em processo de trabalho crítico para o Tribunal, tendo sido determinada a sua realização no primeiro trimestre de 2023.



Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte **Celina Guimarães Viana**

Dessa forma, diante do conjunto de diretrizes técnicas sobre CONSULTORIA introduzidas pelo CNJ, de lacunas de conhecimento existentes em relação ao tema e da recente demanda institucional acima mencionada, torna-se indispensável e urgente a participação dos servidores e servidoras desta área de atuação em curso de capacitação sobre a referida atividade, com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade, sob pena de prejuízo ao cumprimento da missão da auditoria interna.

2.2. Riscos decorrentes da situação atual

O não atendimento da demanda poderá comprometer a qualidade, a celeridade e a efetividade dos futuros trabalhos de CONSULTORIA a serem desenvolvidos por auditores e auditores do TRE-RN, após a publicação dos novos regramentos do CNJ, em 2020, implicando em riscos de nível estratégico e operacional relacionados a procedimentos técnicos e aos limites de atuação da área.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

O atendimento da presente demanda de capacitação da Auditoria Interna abrange os seguintes requisitos:

- Tema: Consultoria em Auditoria;
- Curso presencial, a fim de garantir maior nível de aprendizagem com a exercitação de modelos de papéis de trabalho utilizados nas atividades de CONSULTORIA;
- Carga horária mínima de 20h;
- Duração: máximo de 3 dias;
- Destinado a 6 (seis) servidores(as) que compõem a Unidade de Auditoria do TRE/RN;
- Período de realização: Abril de 2022;
- Instrutor: Instrutor com graduação e/ou pós-graduação em auditoria no serviço público e experiência em CONSULTORIA.
- Conteúdo programático mínimo:
 1. Definição, objeto, objetivo e natureza da CONSULTORIA
 2. Tipos de trabalho de CONSULTORIA, riscos relacionados e questionamentos comuns que envolvem o tema
 3. Competências e postura do(a) auditor(a)
 4. Regulamentação das atividades de CONSULTORIA



**Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana**

5. Treinamento em CONSULTORIA
6. Planejamento dos serviços de CONSULTORIA (necessidade/problema, negociação, solicitação, inserção no plano anual de atividades e aprovação)
7. Planejamento do projeto de CONSULTORIA, com atividade prática em sala de aula (escopo, papéis e responsabilidades, Programa)
8. Execução da CONSULTORIA (técnicas utilizadas e orientações)
9. Comunicação de Resultados (tipos de comunicação e modelo de relatório)
10. Monitoramento e Avaliação dos trabalhos de CONSULTORIA (tempo, forma e quantificação de benefícios)

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Item	Descrição Resumida Do Objeto	Fornecedor (Inclusive <i>Link</i> ou Telefone Pesquisado) ou Proposta Orçamentária/PGO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CURSO PRESENCIAL (20h): Contratação de empresa para promoção da capacitação "Consultoria em Auditoria" para a equipe da AUDI Período: 18 a 20.04.2023.	<ul style="list-style-type: none"> • Razão Social: 77 EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA. • CNPJ: 48.795.476/0001-92 • Endereço: Q 46, Conj. B, Casa 6, Setor Central Gana, Brasília (DF), CEP 72405-463 • Contato: Telefone: +55 (61) 99552-2110 • Dados Bancários: Agência: 4461 Operação: 003 C/C: 1481-0, Banco: Caixa Econômica Federal 	R\$ 1.200,15	R\$ 7.200,90 (6 inscrições)
02	CURSO ON-LINE (20h): Contratação de empresa para promoção da capacitação "Consultoria em	<ul style="list-style-type: none"> • Razão Social: 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. • CNPJ: 32.380.894/0001-89 	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00 (6 inscrições)



**Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana**

	<p>Auditoria" para a equipe da AUDI.</p> <p>Período: A definir.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Contato: Telefone: +55 (61) 3037-7600 – Celular: (61) 9-8188-0410 • Dados Bancários: Banco Santander - 033; Agência: 3067; Conta Corrente: 13003630-0 • <i>Link:</i> https://3rcapacita.com.br/curso/consultoria-em-auditoria-20-horas 		
--	---	--	--	--

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A ação educacional pretendida deverá promover o conhecimento da equipe de auditores(as) do Tribunal em matéria de CONSULTORIA no setor público (atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados), com base nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do Instituto de Auditores Internos (IIA) e normativos e entendimentos dos órgãos de controle.

O curso deverá ser conduzido por meio de aulas expositivas e dialogadas, de apresentação de casos reais de outros órgãos e, ainda, de exercitação do processo de trabalho, mediante a disponibilização de modelos de papéis de trabalho específicos para a prestação do serviço (seja ele demandado ou não pela Administração).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6 vagas em curso de capacitação para a equipe da Auditoria Interna do TRE/RN.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vide item 4.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



**Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana**

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO TRIBUNAL

A promoção da capacitação “Consultoria em Auditoria”, visa contribuir para o alcance dos seguintes objetivos e iniciativas estratégicas constantes do Plano Estratégico da Justiça Eleitoral vigente (PEJERN 2021-2026):

PI. 2: PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE E DA ÉTICA - Diz respeito ao comportamento da organização e dos agentes públicos, referindo-se à sua adesão e atuação funcional consistente com os valores, princípios e normas éticas institucionais.

PI2.1: Implantar a gestão da integridade;

PI2.2: Implementar políticas, programas e instrumentos relacionados à ética e à integridade;

PI2.3: Disseminar continuamente os valores institucionais;

PI2.4: Garantir a atuação organizacional alinhada às boas práticas de *compliance*.

PI. 3: APRIMORAMENTO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL - Refere-se à consolidação e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, bem como à adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos, de comunicação da estratégia, de gestão documental, de simplificação de processos organizacionais, de gestão de projetos e estatísticas, para assegurar a desburocratização, a eficiência operacional e a entrega de valor público à sociedade.

PI3.1: Aprimorar o sistema de governança institucional.

PI3.3: Fortalecer o sistema de auditoria interna.

PI3.4: Implementar a gestão de riscos nos processos críticos, principalmente os de eleição.

AC.1: DESENVOLVIMENTO DAS PESSOAS ORIENTADO ÀS MUDANÇAS DO PODER JUDICIÁRIO - Refere-se ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotado na gestão de comportamentos internos do órgão, favorecendo o desenvolvimento profissional, a retenção de talentos, a formação continuada, o desempenho individual e de equipes, a relação interpessoal, a cooperação, a saúde e a qualidade de vida, adequando as pessoas ao contexto de transformação do Poder Judiciário e colocando-as como protagonistas no atingimento dos melhores resultados institucionais.

AC1.1: Fomentar a gestão por competências orientada para o desenvolvimento das pessoas visando ao alcance dos resultados organizacionais.

Apresenta-se como expectativa que o conhecimento a ser obtido com a referida capacitação impactará diretamente nas metas estabelecidas para os indicadores estratégicos (IE6.1 a IE6.4) do objetivo “Aprimoramento da Governança Institucional” e (IE10.4) do objetivo “Desenvolvimento das Pessoas Orientadas às Mudanças do Judiciário”. De forma indireta, ainda poderá impactar positivamente no alcance das metas contidas nos demais indicadores vigentes.



**Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana**

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhor compreensão do conteúdo das Normas e Orientações Profissionais da Auditoria Interna, relacionadas à prestação de serviços de CONSULTORIA;
- Conhecimento do adequado processo de trabalho, com vistas à sua efetiva implementação no âmbito do TRE-RN, na terceira camada organizacional (3ª linha em gerenciamento de riscos e controles internos);
- Conformidade com o novo padrão de trabalho estabelecido no âmbito do Judiciário;
- Maior qualidade dos procedimentos técnicos adotados no atendimento de Consultas Administrativas direcionadas à Auditoria Interna;
- Aprimoramento das atividades da área de auditoria interna;
- Aperfeiçoamento das fases de planejamento, execução, comunicação, avaliação e monitoramento dos resultados de CONSULTORIAS.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Parceria com outras instituições a fim de atingir a quantidade mínima de participantes, qual seja, 20 servidores. Foi confirmada a participação das seguintes instituições: TRE/SE (2 servidores), TRE/PE (4 servidores), TRE/RO (4 servidores), TRE/PI (4 servidores) e TJ/RN (5 servidores). Cada instituição parceira ficará responsável pela inscrição dos seus servidores e pelo pagamento correspondente.
- Reserva de sala(s) do Centro de Treinamento do Tribunal, para o período de realização do curso.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Vide item 12.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as 2 (duas) soluções descritas no item 4 como alternativas de mercado para o atendimento da presente demanda de capacitação, verifica-se que o curso na modalidade *on-line* possui menor custo individual. No entanto, comparando as propostas fornecidas pelas empresas, comprova-se que a ação educacional ministrada na forma presencial apresenta os seguintes diferenciais: apresentação de modelos de papéis de trabalho para todas as etapas do processo de CONSULTORIA, com a exercitação das atividades; além do fornecimento de exemplar do livro “Consultoria em Auditoria Governamental – 2ª edição” para cada um dos participantes.



Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte **Celina Guimarães Viana**

Importa ressaltar, também, que a realização do curso no formato presencial contribui para um maior nível de aproveitamento do conteúdo programático, em razão do menor risco de interrupções aos participantes, na medida em que se deslocam de suas salas de trabalho e atividades habituais e imergem nas ações conduzidas pelo instrutor, sobretudo quando envolve a exercitação de tarefas durante o curso.

Assim, fica declarada a viabilidade de contratação do curso em referência, no formato presencial, com vistas ao adequado atendimento de demandas de serviços de CONSULTORIA, de forma a contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais em matéria de auditoria interna, um dos pilares fundamentais da governança corporativa (pública ou privada).

Natal, 14 de fevereiro de 2023.

DEVANIA ARAUJO DE
FIGUEIREDO
VARELLA:300024582

Assinado de forma digital por
DEVANIA ARAUJO DE FIGUEIREDO
VARELLA:300024582
Dados: 2023.02.15 13:27:06 -03'00'

Devânia Araújo de Figueiredo Varella

Integrante Demandante

PAULINEA MARISE
LIMA DE
ARAUJO:30024331

Assinado de forma digital por
PAULINEA MARISE LIMA DE
ARAUJO:30024331
Dados: 2023.02.15 18:17:07 -03'00'

Paulinéa Marise Lima de Araújo

Integrante Técnico